

## **Anexo V**

### **Infraestrutura do Polo DELIBERAÇÃO CTA N. 54/2021, de 07 de junho de 2021**

O CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, no uso das suas atribuições conferidas na Seção IV, Artigo 18, item 1, letras “g e i” do Regimento Geral da Univesp, promulgado pelo Decreto n. 60.333 de 03 de abril de 2014, em sua 79ª Sessão Ordinária, aprova, a estrutura física e tecnológica que os polos de apoio Municipal devem apresentar para se credenciar como polo de apoio presencial UNIVESP.

- Considerando o Edital de Credenciamento Polos ser circular e não ter período de fim de vigência;
- Considerando a necessidade de apresentar o padrão vigente, da estrutura física e tecnológica que um polo municipal deve apresentar para o município ser credenciado pela Univesp;

#### **DELIBERA:**

Art. 1º. O porte do polo que o município pretende implementar, deve seguir a seguinte classificação:

- I - Pequeno: polo com capacidade para 40 alunos no total, sendo o ingresso de até 10 alunos por ano, completando o total em 4 anos. Indicado para municípios até 15.000 habitantes;
- II - Médio: polo com capacidade para até 240 alunos no total, sendo o ingresso de até 60 alunos por ano, completando o total em 4 anos. Indicado para municípios até 40.000 habitantes;
- III - Grande: polo com capacidade para mais de 240 alunos no total, sendo o ingresso de mais de 60 alunos por ano, completando o total em 4 anos. Indicado para municípios com mais de 40.000 habitantes.

Art. 2º. O Laboratório de informática deve apresentar as seguintes quantidades mínimas em relação ao seu porte:

- I - 10 para polos pequenos;
- II - 20 para polos médios;
- III - 50 para polos grandes.

Art. 3º. As configurações dos computadores (desktop ou notebook):

I - Desktop Básico:

- Processador AMD Ryzen 5 PRO 3400G 3.7GHz 4MB cache L3;
- 8GB de Memória RAM DDR4;
- Dispositivo de armazenamento tipo SSD de 256GB;
- Monitor de vídeo de no mínimo 20”;
- Teclado, Mouse, Webcam, Caixa de som, Microfone e Cabo de alimentação;
- Sistema Operacional MS Windows 10;
- Webcam.

II - Notebook Padrão

- Processador AMD Ryzen 3 4300U 2.7GHz 4MB cache L3;
- 8GB de Memória RAM;
- Dispositivo de armazenamento tipo SSD de 256 GB;
- Wifi e Bluetooth;
- Tela TFT de 14” com Webcam integrado;

- Teclado, Mouse Touchpad e Mouse;
- Webcam, Caixa de som e Microfone, que podem ser integrados;
- Sistema Operacional MS Windows 10.

Art. 4º. Sala para aplicação de provas presenciais com 1 assento por aluno com mesa/carteira em dimensões ergonômicas adequadas para uso por adultos com dimensão mínima de 1,5 m<sup>2</sup> por aluno.

Art. 5º. Espaço didático específico (brinquedoteca) para curso de Licenciatura com Habilitação em Pedagogia.

Art. 6º. Secretaria com telefone, computador, impressora e scanner com alimentador automático de folhas.

Art. 7º. Espaço de projeção e 1 (um) projetor, que não precisam ser exclusivos da UNIVESP, mas devem poder ser acionados sempre que necessário para, por exemplo, exibir transmissão ao vivo aos alunos.

Art. 8º. Espaço de estudos (mesas individuais e em grupo para estudos).

Art. 9º. Internet com velocidade mínima de 50 Mbps, ou a velocidade máxima de internet que chega ao município.

Art. 10º. Identificação visual do polo de acordo com parâmetros indicados no manual de identidade visual da UNIVESP, disponível no manual de identidade visual disponibilizado no site da UNIVESP em <https://UNIVESP.br/transparencia/chamamento-publico-polos>;

Art. 11º. Sanitários em bom estado de conservação e material de consumo suficientes para o fluxo de pessoas previsto no polo.

Art. 12º. Respeito às normas de acessibilidade nos espaços físicos, mobiliários, equipamentos e sinalização, com especial observância ao decreto n° 5.296/2004 e à Lei n° 10.098/2000.

Art. 13º. Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação e tem validade até publicação de sua nova versão.

São Paulo, 07 de junho de 2021.

Rodolfo Jardim de Azevedo  
Presidente